



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 3.196 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera a redação do inciso XVI, renumera o parágrafo único para §1º e adiciona o §2º, todos do art. 1º da Lei Municipal 2.651/2012, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o inciso XVI do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.651, de 05 de novembro de 2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º -

*...
XVI - representar o Prefeito em solenidades, missões oficiais ou viagens, quando solicitado ou designado".*

Art. 2º - O parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.651, de 05 de novembro de 2012, fica renumerado para §1º, mantendo-se a mesma redação.

Art. 3º - Fica incluído o §2º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.651, de 05 de novembro de 2012, com a seguinte redação:

"§2º - Quando em missão oficial ou representação em outras localidades, ou seja, fora do território do município, o Vice-Prefeito terá direito a diária(s) e/ou ajuda de custo, obedecendo ao mesmo sistema e critério estabelecido pela legislação municipal vigente".

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.651, de 05 de novembro de 2012.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Ivan Antonio Guevara Lopez
Ivan Antonio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

[Assinatura]
Secretário Municipal de Administração.

Publicada em 01 / 10 / 2021
Documento Lei municipal
 Afirmação Imprensa